

## RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DA AGENDA REGULATÓRIA 2021/2022

### 1. APRESENTAÇÃO

Criada em 2001 pela Medida Provisória 2228-1, a Agência Nacional do Cinema - ANCINE é uma agência reguladora que tem como atribuições o fomento, a regulação e a fiscalização do mercado audiovisual no Brasil.

A ANCINE, em sua função regulatória, estabelece parâmetros e induz o comportamento do mercado, estimula a atuação dos agentes econômicos, além de tratar analiticamente informações sobre os setores regulados, inclusive a partir de dados primários.

Regular o mercado audiovisual é, primeiramente, promover ganhos intangíveis, ampliando e democratizando o acesso à cultura e à informação. Ao mesmo tempo, é também planejar o crescimento orgânico e estruturado do mercado, do ponto de vista econômico.

De acordo com o Planejamento Estratégico da ANCINE 2020/2023, a missão da Agência é promover ambiente regulatório equilibrado e desenvolver o setor audiovisual brasileiro em benefício da sociedade.

Dentre seus objetivos estratégicos, o objetivo 7 “Alinhar o ambiente regulatório às transformações do mercado audiovisual” tem como indicador “7.1 Índice de cumprimento da Agenda Regulatória”.

A Lei 13.848, de 25 de junho de 2019, define Agenda Regulatória em seu Art. 21:

*Art. 21. A agência reguladora implementará, no respectivo âmbito de atuação, a agenda regulatória, instrumento de planejamento da atividade normativa que conterá o conjunto dos temas prioritários a serem regulamentados pela agência durante sua vigência.*

*§ 1º A agenda regulatória deverá ser alinhada com os objetivos do plano estratégico e integrará o plano de gestão anual.*

*§ 2º A agenda regulatória será aprovada pelo conselho diretor ou pela diretoria colegiada e será disponibilizada na sede da agência e no respectivo sítio na internet.*

Em resumo, a Agenda Regulatória reúne e organiza os temas prioritários que serão abordados pela ANCINE no decorrer de dois anos. Ela não só baliza as ações da Agência, como também permite que elas sejam acompanhadas pela sociedade.

Ressalte-se que, com a Agenda, não se pretende a publicação de uma lista exaustiva de matérias que a Agência visa a regulamentar no período, mas sim indicar aquelas com prioridade para a sua atuação.

É importante destacar que no processo de aprovação da Agenda Regulatória a participação social é valorizada, visto que, antes de sua publicação definitiva, o projeto de Agenda é submetido à Consulta Pública, momento em que os agentes do setor e a sociedade em geral podem opinar sobre as ações propostas e sugerir novas ações.

Sendo assim, a AR é uma ferramenta de transparência sob diversas perspectivas: passa por consulta pública; torna públicos os temas prioritários que a Agência se dispõe a regular no âmbito do setor audiovisual; e permite seu monitoramento pela sociedade.

O monitoramento da Agenda Regulatória é efetuado ao longo de toda a sua vigência. Isso permite que, em sua conclusão, seja possível avaliar o grau de desenvolvimento dos temas priorizados. Essa análise permite verificar o quão efetiva a Agência foi na realização das ações planejadas.

Neste sentido, a Agenda Regulatória é considerada um instrumento de prestação de contas, que permite a avaliação do desempenho da agência reguladora no cumprimento dos compromissos assumidos junto à sociedade.

## 2. RESULTADOS DO MONITORAMENTO DA AGENDA REGULATÓRIA 2021/2022

A Portaria ANCINE nº 536-E, de 11 de maio de 2021, tornou pública a Agenda Regulatória da ANCINE relativa ao biênio 2021-2022.

A seguir, apresentamos a descrição das onze (11) ações que compuseram a AR 2021/2022, com os respectivos percentuais de cumprimento até 31/12/2022:

|   | TEMA                               | AÇÃO   | MATÉRIA   | % DE CUMPRIMENTO |
|---|------------------------------------|--|---|------------------|
| 1 | Canais de Distribuição Obrigatória | Regulamentação dos canais de distribuição obrigatória no Serviço de Acesso Condicionado.                     | Regulamentação dos canais de distribuição obrigatória, no tocante ao seu credenciamento, ao cumprimento de suas obrigações administrativas, e estabelecimento das respectivas sanções, se for o caso. | 100%             |
| 2 | TV Paga                            | Revisão de normas que tratam da atividade de TV Paga.  | Avaliação e revisão do estoque de normas relativo às atividades de programação e empacotamento no âmbito do Serviço de Acesso Condicionado (SeAC).  | 100%             |
| 3 | TV Paga                            | Análise e proposição de ações para a inclusão de tecnologias de acessibilidade visual e auditiva na TV Paga. | Promoção da acessibilidade visual e auditiva nos canais de programação veiculados na TV Paga.   | 70%              |

|    |   |  |   |     |
|----|---|--|---|-----|
| 4  | Jogos Eletrônicos                           | Regulamentação do segmento de Jogos Eletrônicos.   | Avaliação quanto ao estabelecimento de ações de regulação por informação.   | 70% |
| 5  | Registro                                    | Revisão das Instruções Normativas nº 91, 95, 104 e 105.  | Aprimoramento e consolidação dos procedimentos referentes ao Registro de Obra Audiovisual (Publicitária e não publicitária), e de Agente Econômico.   | 55% |
| 6  | Termo de Ajustamento de Conduta             | Revisão da regulamentação da celebração e acompanhamento de Termo de Ajuste de Conduta – TAC (Instrução normativa nº 118).   | Aprimoramento e simplificação das normas infralegais visando a aumentar a eficiência do processo de Termos de Ajustamento de Conduta.   | 20% |
| 7  | Regulamentação do Art. 27 da MP 2.228-1/01  | Regulamentação do Art. 27 da Medida Provisória 2.228-1/01, que versa sobre o licenciamento para comunicação pública de obras realizadas com recursos públicos federais em canais educativos, legislativos, universitários, judiciários, comunitários e estabelecimentos públicos de ensino, dez anos após a sua primeira exibição. | Estabelecimento de previsão normativa com diretrizes para o licenciamento para comunicação pública de obras realizadas com recursos públicos federais em canais educativos, legislativos, universitários, judiciários, comunitários e estabelecimentos públicos de ensino, dez anos após a sua primeira exibição. | 30% |
| 8  | Fomento ao segmento de Vídeo sob demanda    | Regulamentação da utilização de recursos públicos para fomento de obras para primeira exibição no segmento de Vídeo sob Demanda.   | Revisão das regras de investimento em projetos para fins de fomento a obras para a primeira exibição no segmento de Vídeo sob Demanda.  | 20% |
| 9  | Revisão da regulamentação sobre os Funcines | Revisão da regulamentação dos procedimentos relativos à criação e operação de Funcines (Instrução Normativa nº 80), com vistas ao melhor acompanhamento desses fundos e dos projetos por eles fomentados.  | Aprimorar e simplificar os procedimentos referentes à criação e operação dos Funcines, além da avaliação da adequação da normativa à aplicação dos recursos públicos a jogos eletrônicos.   | 20% |
| 10 | Classificação de nível                      | Revisão da Instrução Normativa 119   | Revisão normativa para harmonização de entendimentos  | 20% |

|   |   |  |  |      |
|---|---|--|--|------|
|   |   | (classificação de nível) para fins de definição dos limites financeiros de aporte de recursos públicos por agente econômico, a fim de incorporar os aportes de recursos oriundos do FSA. | e conceitos relativos aos limites financeiros de aporte de recursos públicos por agente econômico.   |      |
| 11  | Combate e prevenção à pirataria audiovisual | Regulamentação do tratamento de notícias de violações de Direitos Autorais.  | Estabelecimento de previsão normativa para o recebimento e o processamento de notícias sobre violações de direitos autorais em sítios ou aplicações da internet, e acerca das medidas para contenção dos danos causados. | 100% |
| <b>PERCENTUAL TOTAL DE CUMPRIMENTO EM 31/12/2022: 55%</b> |   |  |  |      |

**TABELA I**

Cumprimento da Agenda 2021/2022 por Grau de Execução:

| Faixas                                  | Ações | %  |
|---|-------|----|
| <b>Status em 31 de dezembro de 2022</b> |       |    |
| <b>100% (concluído)</b>                 | 3     | 27 |
| <b>De 70% a 99% (avançado)</b>          | 2     | 18 |
| <b>De 40% a 69% (intermediário)</b>     | 1     | 9  |
| <b>De 39% a 1% (iniciado)</b>           | 5     | 46 |
| <b>[0% (não iniciado)</b>               | 0     | 0  |

**TABELA II**

Conforme a tabela acima, observa-se que 100% das ações previstas na Agenda Regulatória 2021/2022 foram iniciadas durante sua vigência. Destas, 45% das ações alcançaram 70% ou mais de cumprimento, sendo que 27% foram integralmente concluídas.

### **3. METODOLOGIA DE AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DA AGENDA REGULATÓRIA 2021/2022**

Tendo em vista a reestruturação da ANCINE e a revisão da norma que tratava do processo de elaboração de atos normativos de competência da Diretoria Colegiada, a metodologia vigente até a Agenda Regulatória 2019/2020 tornou-se obsoleta. Portanto,

para aferição do cumprimento da Agenda Regulatória 2021/2022, fez-se necessário rever a metodologia dos anos anteriores.

Além da necessidade de adequação às alterações normativas, a metodologia adotada no biênio 2021/2022 teve como objetivo distribuir de maneira mais precisa os pesos de cumprimento de cada etapa do processo de elaboração das normas e diferenciar as ações que resultariam em revisão ou edição de norma daquelas que resultariam em estudos (Análise de Impacto Regulatório - AIR ou Nota Técnica).

A seguir, apresentamos a metodologia de aferição do cumprimento aplicada às ações cujos produtos seriam a revisão ou edição de norma (ações 1, 2, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11):

| <b>Passos</b>  | <b>Etapa*</b>   | <b>% (Cumprimento)</b> |
|--|---|------------------------|
| 0  | Não Iniciada  | 0                      |
| <b>Análise Prévia</b>  |   |                        |
| 1  | Proposta de Ação, Nota Técnica ou Exposição de Assunto  | 10                     |
| 2  | Manifestação da Secretaria vinculada  | 15                     |
| 3  | Deliberação pela DC para início de tratamento do tema   | 20                     |
| 4  | Publicação de Notícia Regulatória   | 25                     |
| 5  | Manifestação da Secretaria vinculada sobre as contribuições apresentadas na Consulta Pública da Notícia Regulatória   | 30                     |
| 6  | Relatório de AIR ou ARR <ul style="list-style-type: none"> <li>• Definição do problema (AIR) ou Avaliação dos resultados da regulação (ARR):<br/>acréscimo de 15 pontos percentuais ao cumprimento</li> <li>• Preenchimento de 5 campos: acréscimo de 05 pontos percentuais ao cumprimento</li> </ul> | 60                     |
| 7  | Publicação do Aviso de Consulta Pública de AIR  | 65                     |
| 8  | Manifestação da Secretaria vinculada sobre as contribuições apresentadas na Consulta Pública da AIR   | 70                     |
| <b>Instrução e Elaboração</b>  |   |                        |
| 9  | Minuta de IN  | 75                     |
| 10   | Parecer da PFE  | 80                     |
| 11   | Publicação do Aviso de Consulta Pública da Norma  | 85                     |
| 12   | Manifestação da Secretaria vinculada sobre as contribuições apresentadas na Consulta Pública da Norma   | 90                     |
| 13   | Deliberação Final da Diretoria Colegiada  | 95                     |
| 14   | Publicação da Instrução Normativa   | 100                    |
| *Considerar-se-á atendida a etapa que não se aplicar ao caso concreto. |   |                        |

**TABELA III**

Para as ações cujos produtos seriam estudos (ações 3 e 4), foi adotada a metodologia a seguir:

| Passos   | Etapa  | % (Cumprimento) |
|--|--|-----------------|
| 0  | Não Iniciada   | 0               |
| 1  | Proposta de Ação, Nota Técnica ou Exposição de Assunto   | 10              |
| 2  | Manifestação da Secretaria vinculada   | 15              |
| 3  | Deliberação pela DC para início de tratamento do tema  | 20              |
| 4  | Publicação de Notícia Regulatória  | 25              |
| 5  | Manifestação da Secretaria vinculada sobre as contribuições apresentadas na Consulta Pública da Notícia Regulatória              | 30              |
| 6  | Relatório de AIR ou ARR:   | 95              |
| 6.1  | Definição do problema (AIR) ou Avaliação dos resultados da regulação (ARR):<br>acréscimo de 30 pontos percentuais ao cumprimento |                 |
| 6.2  | Preenchimento de 5 campos:<br>acréscimo de 10 pontos percentuais ao cumprimento  |                 |
| 7  | Publicação do Aviso de Consulta Pública de AIR   | 100             |
| *Considerar-se-á atendida a etapa que não se aplicar ao caso concreto. |  |                 |

**TABELA IV**

Ressalte-se que a metodologia para acompanhamento apresentada se baseia na Resolução de Diretoria Colegiada nº 119, de 11 de abril de 2022, que dispõe sobre o processo de elaboração de atos normativos de atribuição da Diretoria Colegiada da Agência Nacional do Cinema - ANCINE, e dá outras providências. Sendo assim, as etapas, bem como os itens do relatório de AIR ou ARR, estão previstos na citada RDC.

Destaque-se, ainda, que a RDC 119, de 2022, trata do rito completo de elaboração normativa e prevê hipóteses de dispensa de determinadas etapas. Sendo assim, uma vez não realizada a etapa prevista, esta deve ser considerada cumprida quando não se aplicar ao caso concreto.

#### **4. ANÁLISE DA EXECUÇÃO DA AGENDA REGULATÓRIA 2021/2022**

A seguir, apresentamos o detalhamento da execução de cada ação, dividindo-as em:

- A. Ações concluídas: aquelas que atingiram 100% de cumprimento, de acordo com a metodologia.
- B. Ações parcialmente executadas: aquelas que foram iniciadas, mas sua conclusão ultrapassará o período de vigência da AR 21/22.

**A. Ações concluídas:**

- Ação 1 - Regulamentação dos canais de distribuição obrigatória no Serviço de Acesso Condicionado.
  - A execução da ação resultou na publicação da Instrução Normativa 163, de 13 de julho de 2022.
  
- Ação 2 - Avaliação e revisão do estoque de normas relativo às atividades de programação e empacotamento no âmbito do Serviço de Acesso Condicionado (SeAC).
  - A execução da ação resultou na publicação da Instrução Normativa 162, de 06 de maio de 2022.
  
- Ação 11 - Regulamentação do tratamento de notícias de violações de Direitos Autorais.
  - A Deliberação de Diretoria Colegiada n.º 2139-E, de 2022, decidiu por unanimidade pelo arquivamento do processo, tendo em conta as tratativas para formalização de acordo de cooperação técnica entre a ANCINE e a Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, cujo objeto compreende a promoção do combate à pirataria. Desta forma, de acordo com a metodologia de cumprimento, houve deliberação final da DC (etapa 13), decidindo que não haveria publicação de Instrução Normativa (etapa 14), o que torna a ação 100% cumprida, uma vez que considerarse-á atendida a etapa que não se aplicar ao caso concreto.

**B. Ações parcialmente executadas:**

- Ação 3 - Análise e proposição de ações para a inclusão de tecnologias de acessibilidade visual e auditiva na TV Paga.
  - O produto da ação será uma Análise de Impacto Regulatório - AIR que apresentará proposição de ações para a inclusão de tecnologias de acessibilidade visual e auditiva na TV Paga.
  - Até 31 de dezembro de 2022, a ação cumpriu 70% da metodologia, tendo sido executadas as seguintes etapas: identificação do problema regulatório que se pretende solucionar, com apresentação de suas causas e extensão; identificação dos agentes econômicos, dos usuários dos serviços prestados e dos demais atores ou grupos afetados pelo problema regulatório; identificação da fundamentação legal que ampara a ação do órgão ou da entidade quanto ao problema regulatório identificado; definição dos objetivos que se pretende alcançar; e

mapeamento da experiência internacional quanto às medidas adotadas para resolução do problema regulatório identificado.

- Ação 4 - Regulamentação do segmento de Jogos Eletrônicos.
  - O produto da ação será uma Nota Técnica, que terá como objetivo explorar possibilidades de regulação por informação no segmento de jogos eletrônicos.
  - Até 31 de dezembro de 2022, a ação cumpriu 70% da metodologia, tendo sido executadas as seguintes etapas: apresentação o conceito de regulação por informação; descrição sintética do segmento de jogos eletrônicos; apresentação de um rol de possibilidades de regulação por informação no segmento de jogos eletrônicos. Ressalte-se que, uma vez que o produto não é uma AIR, para fins de monitoramento, utilizou-se a metodologia com adaptações a fim de mensurar o percentual de cumprimento da ação.
  
- Ação 5 - Revisão das Instruções Normativas nº 91, 95, 104 e 105.
  - Em virtude da diversidade das matérias, as análises necessárias ao aprimoramento e à consolidação dos procedimentos referentes ao Registro de Obra Audiovisual (Publicitária e Não Publicitária) e de Agente Econômico foram realizadas em processos independentes. Sendo assim, o percentual de cumprimento apresentado na tabela I representa a média de cumprimento de cada processo, que obteve os percentuais de cumprimento individualizados conforme tabela V a seguir:

| <b>Instrução Normativa</b>             | <b>% de cumprimento</b> | <b>Considerações</b>  |
|--|-------------------------|---|
| Revisão da Instrução Normativa nº 91.  | 30%                     | O processo de revisão está em fase de estudos.  |
| Revisão da Instrução Normativa nº 95.  | 75%                     | A Minuta foi submetida à apreciação da Diretoria Colegiada em 27/01/2023. Após deliberação, a Minuta entrará em Consulta Pública.                             |
| Revisão da Instrução Normativa nº 104. | 85%                     | A Minuta entrou em Consulta Pública em 23/11/2022, por meio da plataforma “Participa Mais Brasil”, conforme Aviso publicado no Diário Oficial da União - DOU. |
| Revisão da Instrução Normativa nº 105. | 30%                     | O processo de revisão está em fase de estudos.  |

**TABELA V**



- Ação 6 - Revisão da regulamentação da celebração e acompanhamento de Termo de Ajuste de Conduta – TAC (Instrução normativa nº 118).
  - O processo de revisão está em fase de estudos.
  
- Ação 7 - Regulamentação do Art. 27 da Medida Provisória 2.228-1/01, que versa sobre o licenciamento para comunicação pública de obras realizadas com recursos públicos federais em canais educativos, legislativos, universitários, judiciários, comunitários e estabelecimentos públicos de ensino, dez anos após a sua primeira exibição.
  - O processo de regulamentação está em fase de estudos.
  
- Ação 8 - Regulamentação da utilização de recursos públicos para fomento de obras para primeira exibição no segmento de Vídeo sob Demanda.
  - O processo de regulamentação está em fase de estudos.
  
- Ação 9 - Revisão da regulamentação dos procedimentos relativos à criação e operação de Funcines (Instrução Normativa nº 80), com vistas ao melhor acompanhamento desses fundos e dos projetos por eles fomentados.
  - O processo de revisão está em fase de estudos.
  
- Ação 10 - Revisão da Instrução Normativa 119 (classificação de nível) para fins de definição dos limites financeiros de aporte de recursos públicos por agente econômico, a fim de incorporar os aportes de recursos oriundos do FSA
  - O processo de revisão está em fase de estudos.

## **5. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

À época da elaboração deste documento, janeiro de 2023, a proposta de Agenda Regulatória referente ao biênio 2023/2024 encontrava-se em processo de Consulta Pública.

A proposta apresentada na Consulta Pública conta com 14 (quatorze) ações, sendo 9 (nove) derivadas da AR 2021/2022, e 5 (cinco) novas. As ações abrangem edições e revisões normativas, além de propostas para tratamento legislativo de temas relacionados ao setor audiovisual e que impactam diretamente nas competências finalísticas e atividades da Agência.

Durante o biênio 2021/2022, algumas ações presentes na Agenda Regulatória avançaram por caminhos que fogem dos critérios propostos para a AR do próximo

biênio, ou evoluíram em sentidos que não justificam sua manutenção. Sendo assim, as ações a seguir, embora não concluídas no âmbito da AR 21/22, não foram incluídas na proposta para 23/24:

- TV Paga, Análise e proposição de ações para a inclusão de tecnologias de acessibilidade visual e auditiva na TV Paga.
  - Justificativa: a ação dará origem à AIR e integrará apenas o Plano Anual de Regulação - PAREG 2023.
- Jogos Eletrônicos, Regulamentação do segmento de Jogos Eletrônicos.
  - Justificativa: a ação se encontra em estágio avançado e dará origem a estudo, o que não deve integrar a Agenda Regulatória para o próximo biênio, conforme premissas da nova AR.